



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 200/2020 ANO XI Divulgação: quinta-feira, 05 de novembro de 2020 Publicação: sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 14/2020

Processo Licitatório nº 10/2019 - Pregão Eletrônico nº 11/2019

Ata de Registro de Preços nº 04/2019

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar/MG.

Fornecedor: MNX Comercial de Papéis Ltda - EPP- CNPJ: 13.410.297/0001-05

Valor: R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "16", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Assinatura: Belo Horizonte, 4 de novembro de 2020.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1311, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Desembargador Fernando Galvão da Rocha**, a partir das 18h do dia 09 de novembro de 2020 até às 8h do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e André Muradas Antunes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc. n. 2000135-59.2020.9.13.0000

Referência Proc. n. 2000341-61.2020.9.13.0004

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Moacir Junio Rodrigues dos Santos

Impetrantes/advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em conhecer parcialmente do habeas corpus, e denegar-lhe a ordem impetrada.

EMENTA

HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE PELO COMETIMENTO DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA – EVASÃO DO LOCAL DA OCORRÊNCIA – CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA – ESTABELECIMENTO DE SETE MEDIDAS CAUTELARES – ALEGAÇÃO DO PACIENTE DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – CONSTRIÇÃO DE SUA LIBERDADE NÃO EVIDENCIADA – PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO – RATIFICADO O ENTENDIMENTO DA E. PROCURADORA DE JUSTIÇA – CONHECIMENTO PARCIAL DO HABEAS CORPUS – SOMENTE EM RELAÇÃO À MEDIDA CAUTELAR DO ITEM 4 DO EVENTO 1 - OUT3, IMPOSTA VISANDO PRESERVAR OS PRINCÍPIOS BASILARES DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA, DA ÉTICA, DA AUTORIDADE MILITAR, BEM COMO DA FIEL OBSERVÂNCIA ÀS PRESCRIÇÕES REGULAMENTARES – ORDEM DENEGADA.

- As sete medidas cautelares estabelecidas pelo Juiz de Direito Titular da 4ª Auditoria de Justiça Militar Estadual (AJME), em consonância com o teatro de operações visualizado até aquele momento, prova, de forma inequívoca, que o magistrado agiu com o costumeiro e sereno acerto.

- A imposição das medidas é no sentido de se manter intacta a confiança que os jurisdicionados depositam nos órgãos que integram esta justiça especializada, e, para isso, precisam ser mantidas, possibilitando uma firme resposta à sociedade, que espera que os maus profissionais que violam os seus deveres e suas responsabilidades sejam rigorosamente punidos, no cometimento de transgressões disciplinares ou até mesmo nos crimes militares.

- Conhecimento parcial do habeas corpus.

- Denegada a ordem.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 76/2020-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, no período de **09/11/2020 a 16/11/2020**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Marcos Roberto Maciel**, JME 0444-8 e **Fernanda Zamprogna de Albuquerque**, JME 0395-6. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

52952MG => 2; 100378MG => 1; 106073MG => 2; 106303MG => 1; 120708MG => 1; 139474MG => 1; 158271MG => 1; 178006MG => 1; 180420MG => 1;

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000826-35.2019.9.13.0003

Réu: Andre Nunes Batista => Declaro extinto os autos físicos, com a devida baixa no sistema singep, devido à sua virtualização, ou seja, à conversão dos autos físicos em autos eletrônicos. O processo crime prosseguirá unicamente no sistema eproc, obedecendo as formalidades cabíveis. Deverá a defesa cadastrar-se no sistema eproc. Adv.: Bianca Libia Ferreira Ker, Cleslaine Suelem Costa, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Sales Dantas, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza.

2 - 0002494-75.2018.9.13.0003

Réu: Francis Kane de Souza Varanda => Declarado extinto os autos físicos, com a devida baixa no sistema singep, devido à sua virtualização, ou seja, à conversão dos autos físicos em autos eletrônicos. O processo crime prosseguirá unicamente no sistema eproc, obedecendo as formalidades cabíveis. Deverá a defesa cadastrar-se no sistema eproc. Adv.: Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Ricardo Soares Diniz.